SENTENÇA

Processo Digital n°: **1011742-97.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Compra e Venda

Requerente: Floripes Garzon Baes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

- 1 Vistos.
- 2 Trata-se de pedido de concessão de alvará judicial para que a curadora Janete Cristina Baes Correia represente sua mãe e curatelada, Floripes Garzon Baes, no processo nº 1004562-07.2015.8.26.0003, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional III Jabaquara, Comarca de São Paulo/SP, que tem por objeto a extinção de condomínio e alienação judicial do imóvel de matrícula nº 5.875, registrado junto ao 8º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP.
- 3 Às fls. 283-284, o Ministério Público apresentou sua concordância com o pedido inicial.
- 4 É o relatório
- 5 Concedo os benefícios da justiça gratuita à parte requerente. Anote-se.
- **DEFIRO** o pedido de prioridade de tramitação deste feito. Anote-se.
- 7 É caso de procedência do pedido.
- A Sra. Janete Cristina Baes Correia é, comprovadamente, a curadora de sua mãe e ora requerente, Floripes Garzon Baes, conforme documento de fls. 37-39, e os interesses da curatelada serão resguardados pela atuação do Ministério Público no processo nº 1004562-07.2015.8.26.0003, na cabendo a este juízo, portanto, analisar as possíveis consequências para a curatelada do pedido de extinção de condomínio e alienação judicial do imóvel de que é coproprietária.
- 9 Portanto, nos termos do que dispõem os artigos 1.781 e 1.748, V, do Código Civil, **AUTORIZO** a curadora Janete Cristina Baes Correia a representar sua mãe e curatelada, Floripes Garzon Baes, no processo nº 1004562-07.2015.8.26.0003.
- 10 Após a alienação judicial do imóvel, o valor correspondente à parte da curatelada deverá ser depositado em conta judicial vinculada a este juízo, sendo que eventuais pedidos de levantamento deverão ser feitos em ação própria, distribuída a esta vara.
- A certidão de curatela atualizada deverá ser requerida pela parte autora junto à 2ª Vara Cível desta Comarca, onde tramitou o processo de interdição da curatelada.
- 12 Expeça o competente alvará judicial.
- Ausente qualquer interesse recursal, nos termos do artigo 1.000 do CPC, <u>anoto o trânsito em julgado desta sentença nesta data</u>, dispensando o ofício judicial de lançar certidão.
- 14 Cumpridas as determinações acima, remeta-se este processo ao arquivo.
- 15 Ciência ao Ministério Público.
- 16 P.I.C.

São Carlos, 24 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA